

LEI Nº 3.217 DE 24 DE SETEMBRO DE 2001

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DESAFETAR ÁREA URBANA SITUADA
NO MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO
DE MINAS GERAIS.**

A Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar a área urbana abaixo discriminada, situada na sede do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, constante de parte da quadra 28 do Bairro Tiradentes, de propriedade desta municipalidade, que será destinada à Associação dos Moradores do Bairro Tiradentes, passando de bem de uso comum do povo, para bens dominicais:

Medindo 48,00 metros de frente para a Rua "N", igual medida de fundo confrontando com parte da mesma quadra 28; de um lado medindo 37,00 metros confrontando com a Rua "C", igual medida do outro lado confrontando com a Rua "D", perfazendo um total de 1.776,00 m².

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 24 de setembro de 2001.

VALD ECIR PICHIONI
Prefeito Municipal

